



MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2026

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS – TO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.224.716/0001-35, com sede na Rua da Estrela nº 303, Centro, Tocantinópolis/TO, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. FABION GOMES DE SOUSA, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu representante legal, doravante denominada CONTRATADA.

As partes resolvem celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 14.133/2021, pelo Termo de Referência, pela Dispensa de Licitação e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no Fornecimento de escovas laterais e centrais compatíveis com o Caminhão Varredeira Volkswagen 17.230 CRM 4X2 - Placa: RSC-5F43, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência, destinadas à manutenção da operacionalidade da frota de limpeza pública do Município de Tocantinópolis/TO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto será executado sob **regime de fornecimento em lote único, com entrega integral de todos os itens: 10 unidades de Escova Central e 20 unidades de Vassoura Lateral, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.**

CLÁUSULA SEGUNDA-A – DA ORDEM DE FORNECIMENTO

2-A.1. Após a assinatura deste contrato, a Contratante emitirá Ordem de Fornecimento marcando o início do prazo de entrega.

2-A.2. Prazo para entrega: 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento da Ordem.



2-A.3. Local de entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Tocantinópolis/TO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor total do contrato é de R\$ 56.963,33 (Cinquenta e seis mil, novecentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos).

3.2. Incluem-se todos os custos diretos e indiretos, tributos, transporte, seguro e encargos.

ITEM	QTD	UNI.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR MÉDIA	VALOR TOTAL
1	10	UN.	ESCOVA CENTRAL 6M3: Escova cilíndrica central compatível com o sistema de varrição do Caminhão VW 17.230 CRM 4X2. Núcleo estrutural em polímero de alta densidade ou metal com tratamento anticorrosivo. Cerdas de polipropileno de alta resistência abrasiva. Dimensões e sistemas de acoplamento padronizados para instalação direta no eixo do veículo. GARANTIA: Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação, componentes mecânicos e falhas estruturais nos núcleos ou sistemas de fixação.	R\$ 3.351,67	R\$ 33.516,67
2	20	UN.	VASSOURA LATERAL - CERDA 0,50: Vassoura lateral tipo disco, compatível com o sistema de varrição lateral do Caminhão VW 17.230 CRM 4X2. Cerdas em polipropileno virgem ou mistas com filamentos de aço conforme padrão de alta performance para limpeza de sarjetas. Furação do disco de fixação compatível com o suporte original do caminhão. GARANTIA: Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação.	R\$ 1.172,33	R\$ 23.446,67
VALOR TOTAL:					R\$ 56.963,33

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado **em parcela única, após a entrega e Recebimento Definitivo de todos os itens (10 unidades de Escova Central 6M3 e 20 unidades de Vassoura Lateral - Cerda 0,50)**, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

4.2. Prazo: até **30 (trinta) dias** após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada.

4.3. O pagamento está condicionado à **regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária** da CONTRATADA.



CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

5.1. **Não haverá reajuste** de preços, salvo ocorrência de fatos supervenientes que tornem a execução do contrato onerosa de forma imprevisível.

5.2. Poderá haver **reequilíbrio econômico-financeiro**, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta das seguintes dotações:

APLICAÇÃO PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA
10.27.18.541.0017.2.015 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	3.3.90.30	00316

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo para entrega será de **10 (dez) dias corridos a partir da emissão da Ordem de Fornecimento**.

7.2. A garantia será de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação, conforme especificações técnicas.

7.3. A execução do contrato considera-se concluída com o Recebimento Definitivo e quitação do pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Efetuar o pagamento conforme cláusula quarta;
- Fiscalizar a execução dos serviços;
- Notificar irregularidades;
- Aplicar sanções previstas;
- Designar gestor e fiscal do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecer os produtos em conformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência;



- Garantir qualidade, segurança e durabilidade;
- Responsabilizar-se pelo transporte e frete até o Almoxarifado Central, bem como pela qualidade dos materiais e integridade durante a entrega;
- Substituir produtos defeituosos ou em desacordo;
- Manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Recebimento Provisório: no ato da entrega, conferência de quantidade (10 unidades de Escova Central e 20 unidades de Vassoura Lateral) e verificação de danos aparentes em transporte;

10.2. Demonstração Técnica: Contratada deverá demonstrar a compatibilidade mecânica dos itens com o sistema de acoplamento do Caminhão Volkswagen 17.230 CRM 4X2, verificando o ajuste perfeito nos eixos rotativos;

10.3. Teste de Compatibilidade: será verificado se todas as escovas centrais e vassouras laterais possuem rigorosamente o mesmo sistema de acoplamento e dimensões para encaixe seguro e eficaz no sistema de varrição do caminhão;

10.4. Recebimento Definitivo: emitido após aprovação de todos os testes, via Termo de Recebimento Definitivo assinado pelo Gestor do Contrato;

10.5. Recusa: Produtos em desacordo serão **recusados, e a Contratada terá 5 (cinco) dias úteis para substituição.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização será realizada por servidor designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Poderá ser exigida **garantia de até 5%** do valor contratual, conforme art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-A – DA GARANTIA DO PRODUTO

12-A.1. A Contratada oferecerá garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação, componentes mecânicos e falhas estruturais nos núcleos ou sistemas de fixação, contada a partir do Recebimento Definitivo.



12-A.2. Durante o período de garantia, a Contratada substituirá gratuitamente qualquer componente que apresentar defeito de fabricação, como desprendimento prematuro de cerdas ou falhas estruturais nos núcleos, conforme laudo técnico do Gestor do Contrato.

12-A.3. Danos decorrentes de má utilização, desgaste natural por operação além da vida útil estimada ou falta de manutenção não são cobertos pela garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

Aplicáveis conforme arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021:

- Advertência;
- Multa de até 30% do valor contratual;
- Suspensão temporária de participação em licitação;
- Declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

Conforme arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

Alterações permitidas apenas nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MATRIZ DE RISCOS

Risco	Responsável	Tratamento
Atraso na entrega	Contratada	Multa e substituição
Produto irregular	Contratada	Recusa
Acidentes	Contratada	Responsabilidade civil
Condições climáticas	Administração	Reprogramação
Licenças/autorizações	Compartilhado	Planejamento

16.2. O acompanhamento dos riscos será realizado pelo gestor do contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. **Vedada**, salvo autorização expressa da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Publicação no Diário Oficial, conforme art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da **Comarca de Tocantinópolis, Estado do Tocantins**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução e interpretação deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- Integram o contrato: ETP, Termo de Referência, Mapa de Preço, Dispensa de Licitação e proposta da Contratada;
- Casos omissos resolvidos pela Lei nº 14.133/2021.

Tocantinópolis – TO, ___ de _____ de 2026.

FABION GOMES DE SOUSA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EMPRESA: _____
CNPJ nº _____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____

CPF:

2. _____



CPF: